

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUINTA, 11 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 3086

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 079/2026	2
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 016/2026	
Of. nº 366 /2026- SMS	4
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 017/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026	
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026	
LEI Nº 2.603/2026	13
Solicitação de abertura de processo administrativo	17

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **308620269455**

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
 CEP: 87820-118 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO N° 079/2026

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$14.944,04(quatorze mil, cento e dois reais e setenta e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
1005	519	3.3.90.93	Indenizações e restituições	2.944,04
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde	
000	1316	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	12.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112372037	Manutenção da farmácia básica/hospitalar	
303	1520	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	14.944,04

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 016/2026

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 01/07/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 01/07/2026.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades de educação infantil vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do município de Cidade Gaúcha - PR, em atendimento às ações pactuadas no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO
Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: admsaude@cidadegaucha.pr.gov



Of. nº 366 /2026- SMS

Cidade Gaúcha, 26 de maio de 2026.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde –
Sr. Carlos Roberto Kalckmann Setti
CIPS
Endereço: Consórcio Paraná Saúde
Curitiba- Pr

Assunto: Encaminhamento do valor da contrapartida municipal para aquisição de medicamentos – Exercício 2027

Ilmo Sr.

1. Em atenção às tratativas para planejamento das aquisições consorciadas de medicamentos para o exercício de 2027, comunicamos o valor da contrapartida municipal a ser executada por meio desse Consórcio.
2. O Município de Cidade Gaúcha-Pr, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/ setor Farmácia Municipal, informa que pretende aportar, no exercício de 2027, o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado à aquisição de medicamentos via CIPS.
3. Solicita-se a devida previsão e programação por parte desse Consórcio, bem como o envio do cronograma de procedimentos, prazos e documentos necessários para operacionalização das compras, incluindo orientações sobre eventuais ajustes, repactuações e prestações de contas.
4. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 017/2026

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 03/07/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 03/07/2026.

Objeto: Aquisição de trator cortador de grama tipo giro zero (zero turn), novo, destinado à manutenção e conservação de áreas verdes pertencentes ao município de Cidade Gaúcha - PR, incluindo praças, jardins, canteiros centrais, campos esportivos e demais espaços públicos sob responsabilidade da administração municipal.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026****ORÇÃO GERENCIADOR** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***FORNECEDORA:** *PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador**Marcelo Ramos Amancio**
Procurador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***FORNECEDORA:** *INOVAMED HOSPITALAR LTDA*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R\$ 2.583,42 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador**Ana Paula Soares**
Procuradora
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026****ORGÃO GERENCIADOR** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***FORNECEDORA:** *CIRÚRGICA PIME LTDA***DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DO VALOR ESTIMADO:** o valor total estimado para registro na presente Ata é de R\$ 112.776,00 (cento e doze mil, setecentos e setenta e seis reais).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador**Sergio Luiz de Souza Junior**
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026****ORÇÃO GERENCIADOR** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***FORNECEDORA:** *ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador**Karine dos Santos Lepre**
Procuradora
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026****ORÇÃO GERENCIADOR** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***FORNECEDORA:** *ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R\$ 13.552,07 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador**Maicon Cordova Pereira**
Procurador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026****ORGÃO GERENCIADOR** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***FORNECEDORA:** *PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DO VALOR ESTIMADO:** o valor total estimado para registro na presente Ata é de R\$ 26.940,03 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais e três centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador**Jeferson Campos Mastaler**
Gerente
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026****ORÇÃO GERENCIADOR** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***FORNECEDORA:** *PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R\$ 8.923,52 (oito mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois reais centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador**Fernando Parucker da Silva**
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

LEI N° 2.603/2026

Ementa: Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal do Município de Cidade Gaúcha, Paraná **REFISCIG/2026**, e dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Pr., aprovou e eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Cidade Gaúcha, **REFISCIG** destinado a oferecer aos sujeitos passivos oportunidade de extinguir suas dívidas tributárias com a administração Municipal, inscritas em Dívida Ativa, ou não, seja em forma de crédito fiscal ou saldo consolidado, conforme definido nesta Lei, nas seguintes situações:

I - declaradas espontaneamente ou já constituídas;

II - em fase de cobrança amigável ou judicial, ou ainda, sob discussão judicial de iniciativa do sujeito passivo;

III - resultantes de parcelamento anterior, em qualquer fase de cobrança.

Parágrafo Primeiro: Não poderão ser objeto do Programa **REFISCIG** as seguintes dívidas não tributárias:

A - referentes a indenizações devidas ao Município de Cidade Gaúcha, por dano causado ao seu patrimônio.

DOS BENEFÍCIOS

Art. 2º-Os benefícios para o sujeito passivo que aderir ao **REFISCIG** abrangem:

I-descontos nos juros e nas multas por descumprimento de obrigação principal de natureza tributária;

II - reduções de créditos tributários oriundos de obrigação acessória;

III - pagamento por Adesão, conforme definido nesta Lei.

Parágrafo Único: Os benefícios deste Programa não se aplicam aos casos de:

IV- compensação;

V- aproveitamento de crédito;

VI - conversão de depósito em renda;

VII - consignação em pagamento;

VIII - dação em pagamento

IX - créditos já extintos, sem os benefícios desta Lei.

Art.3º-Fica estabelecido o desconto de 100% nos juros e nas multas para os casos previstos no artigo 2º, incisos I a III:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Parágrafo Único: O desconto previsto neste artigo não incidirá sobre o principal e correção monetária.

DOS EFEITOS DO PROGRAMA REFISCIG

Art.4º- Os efeitos do **REFISCIG** sobre os créditos tributários são:

I - para os créditos discutidos em processos judiciais a extinção do crédito se dará no caso de pagamento em cota única, no prazo e condições estabelecidas nesta lei, com a confirmação do pagamento da parcela junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha e atendimento das exigências previstas no artigo 5º desta Lei;

II - para os demais créditos a extinção do crédito se dará no caso de pagamento à vista, no prazo e condições estabelecidas nesta lei, com a confirmação do pagamento da cota única ou parcelada junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha;

Parágrafo Primeiro: - Os sujeitos passivos, ao aderirem ao **REFISCIG**, sujeitam-se à aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Segundo - o prazo de pagamento parcelado, será até o dia 30 de Agosto de 2026, com a redução de 100% dos juros e multas, conforme previsto no artigo 3º;

Parágrafo Terceiro: Até a data, prevista no § 2º deste artigo, poderá o valor apurado, ser quitado em 03(três) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Quarto: Após o prazo previsto no § 2º deste artigo, os valores apurados, com a redução prevista no art.3º, somente poderão ser quitados a vista, até o dia 18 de Dezembro de 2026.

Parágrafo Quinto: Este **REFISCIG** poderá ser prorrogado e regulamentado, por Decreto a critério do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Quando se tratar de crédito tributário discutido em processo judicial, o interessado deverá protocolizar o pedido de adesão ao **REFISCIG** e:

- a)** juntar cópia do protocolo de desistência da ação judicial, contendo expressa renúncia ao direito que se funda a demanda; e
- b)** juntar recibo ou guias de quitação dos honorários advocatícios, dos emolumentos e das custas processuais.

Parágrafo Primeiro: O valor dos honorários advocatícios será de 10% (dez por cento) e terá como base de cálculo o valor do crédito fiscal apurado, subtraídos os descontos previstos nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Parágrafo Segundo: Os documentos referentes aos honorários advocatícios deverão ser emitidos pela Procuradoria Jurídica deste Município, por ocasião da assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo Terceiro: Os processos judiciais somente serão extintos após a confirmação do pagamento total do crédito fiscal ou saldo consolidado de acordo, apurado nos termos desta Lei, além das custas, emolumentos e demais encargos judiciais.

Parágrafo Quarto: O Termo de Adesão ao **REFISCIG**, nos casos previstos no "caput" deste artigo, deverá ser assinado pelo Procurador Jurídico do Município de Cidade Gaúcha, o qual poderá delegar esta competência ao Chefe da Divisão de Tributação, em relação aos débitos já em Execução Judicial, e aos débitos que ainda não sejam objeto de Execução Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 6º- A adesão ao **REFISCIG** não acarreta:

- I** - homologação pela Administração Municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo;
- II** - renúncia pela administração Municipal ao direito de apurar a exatidão dos créditos;
- III** - novação prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil;
- IV**- dispensa do cumprimento das obrigações acessórias, nem de outras obrigações legais ou contratuais; e
- V** - qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

Art. 7º - A adesão ao **REFISCIG**, instituído por esta Lei, será rescindida diante da ocorrência de uma das seguintes ações:

- I** - descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei, inclusive por sonegação ou apresentação de informações falsas;
- II** - pela falência decretada ou a insolvência civil do sujeito passivo.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o "caput" deste artigo depende de notificação prévia ao sujeito passivo, por via postal ou publicação no Diário Oficial do Município, e implica a:

- I** - perda do direito de reingressar no Programa;
- II** - perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei;
- III** - exigibilidade imediata do saldo devedor, com todos os seus acréscimos;
- IV** - inscrição em Dívida Ativa do saldo, caso ainda não inscrita, para cobrança judicial ou prosseguimento da Ação de Execução Fiscal, conforme o caso;
- V**- demais medidas de cobrança, inclusive protesto da dívida.

Art. 8º - Para fins de aplicação do disposto nesta Lei entende-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

I - Crédito Fiscal: o valor do crédito tributário principal atualizado e demais acréscimos legais previstos na legislação municipal;

II - Saldo Consolidado de Acordo de Parcelamento: o valor do acordo de parcelamento não cumprido, reincorporados os descontos concedidos à época, conforme a legislação de regência, bem como os demais acréscimos legais, previstos na legislação específica do respectivo crédito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pelos Secretários de Finanças e Secretário de Administração deste Município.

Art. 10º - As disposições relativas ao Programa **REFISCIG** previstas nesta Lei possuirão a sua vigência, determinada por ato administrativo.

Art. 11º - Fica assegurado a todo sujeito passivo o direito previsto no artigo 96 do Código Tributário Municipal, cadastrais, à qual não deu causa.

Art. 12º - Os contribuintes devedores que não aderirem a este programa **REFISCIG** terão seus débitos, inscritos em Dívida Ativa ou Negativados junto ao SPC e ou SERASA, a partir do vencimento estipulado pelo ato administrativo previsto no artigo 10º.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Pr., aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4343
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1000
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Autoridade Competente

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e Engenharia, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados por esta Prefeitura Municipal;

Considerando o Contrato de Empreitada nº 081/2025, Administrativo nº 031/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a construção de barracão industrial em alvenaria com cobertura em estrutura metálica;

Considerando que, conforme relatórios de fiscalização e de acompanhamento, constatado atraso injustificado no início da execução da obra, bem como a falta de adequação de equipe, equipamentos e materiais por parte da empresa IMPRENSA OFICIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA, mesmo após reiteradas notificações administrativas encaminhadas por esta Secretaria;

Considerando, ainda, que tais fatos podem caracterizar o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 155 acerca das infrações administrativas aplicáveis aos contratados;

SOLICITO a instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade e responsabilização da empresa contratada, bem como para adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Encaminham-se, em anexo, os documentos que comprovam a ocorrência dos fatos e as providências que se entenderem necessárias.

Cidade Gaúcha – PR, _10 de Junho de 2026.


JOSÉ AUGUSTO FEROLDI LEITÃO
Secretário Municipal de Habitação e Engenharia

José Augusto Feroldi Leitão
Secretário de Habitação
e Engenharia

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

MAURICIO CARESIA*Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

